



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 72, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhora e Senhores Vereadores,

No exercício da competência estabelecida no art. 59, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, submeto à apreciação dessa Casa Legislativa o incluso projeto de lei, que tem por objetivo a **abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 847.378,70 (oitocentos e quarenta e sete mil, trezentos e setenta e oitos reais e setenta centavos), para reforço de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação**, pelas razões que passo a discorrer.

O presente projeto de lei solicita a abertura de crédito suplementar, por anulação de dotação orçamentária, para atendimento de despesas da Secretaria Municipal de Educação, especificamente a aquisição de *kits* de material escolar e pedagógico, padronizado e de qualidade, para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino no início do ano letivo de 2026, mantendo o compromisso com a qualidade do ensino e a garantia da igualdade de condições para o acesso e permanência de todos os estudantes.

A suplementação ora solicitada irá permitir que o processo licitatório para a aquisição dos "*kits* alunos" de 2026 seja realizado com a antecedência necessária. Tal antecipação é primordial para garantir os melhores preços, um processo de compra mais competitivo e, principalmente, a entrega tempestiva do material, assegurando que o ano letivo de 2026 inicie com os alunos devidamente equipados.

Diante do exposto, considerando a relevância da adequação orçamentária para garantir o atendimento de uma importante ação da Secretaria Municipal de Educação, solicito a análise e aprovação da presente proposição legislativa por parte dessa Edilidade, contando com o apoio de Vossas Excelências para a sua célere aprovação, **sob rito de urgência especial**, nos termos do art. 144 do Regimento dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

EDILSON ANTÔNIO PIAIA
Prefeito Municipal



PROJETO LEI N° 66, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 847.378,70, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 847.378,70 (oitocentos e quarenta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta centavos), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, nas seguintes classificações orçamentárias:

I - 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

09.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

002.12.361.0007.20065 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

15001001000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício (quinhentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos).....R\$ 587.470,80

002.12.365.0007.20066 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

15001001000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício (cento e trinta e seis mil, novecentos reais e quarenta centavos).....R\$ 136.900,40

002.12.365.0007.20067 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

15001001000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício (cento e vinte e três mil, sete reais e cinquenta centavos)R\$ 123.007,50

TOTAL R\$ 847.378,70



Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

I - 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

09.001 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

001.12.122.0002.20059 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

15001001000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Educação - Exercício (cento e trinta e oito mil e trezentos reais).....R\$138.300,00

09.004 TRANSPORTE ESCOLAR

004.12.361.0007.20079 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

15001001000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Educação - Exercício (setecentos e nove mil, setenta e oito reais e setenta centavos)R\$ 709.078,70

TOTAL R\$ 847.378,70

4

Art. 3º As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2025, e a Lei Municipal nº 2.623, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 22 de outubro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 97FA-000F-0CF3-CFCF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO (CPF 285.XXX.XXX-00) em 23/10/2025 14:46:18 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDILSON ANTONIO PIAIA (CPF 390.XXX.XXX-91) em 23/10/2025 14:48:40 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 23/10/2025 às 15:48 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/97FA-000F-0CF3-CFCF>